

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça-feira, 27 de outubro de 2020.

Ano 2020

Edição nº 0237

Página 1

LEI Nº 499/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2020 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

DECRETO Nº 87/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2020 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, **SANCIONO** a presente **LEI**.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito do Município de Salto do Itararé - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2020, no valor de R\$ 250.550,00 (Duzentos e cinquenta mil quinhentos e cinquenta reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.01.10.301.0006.2.008 – Manutenção do PAB

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 250.000,00

Reduzido 79

Fonte 1000

06.01.10.301.0006.2.012 – Manutenção dos Programas da Saúde - Estados

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 550,00

Reduzido 319

Fonte 1518

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2020, no valor de R\$ 250.550,00 (Duzentos e cinquenta mil quinhentos e cinquenta reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.01.10.301.0006.2.008 – Manutenção do PAB

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 250.000,00

Reduzido 79

Fonte 1000

06.01.10.301.0006.2.012 – Manutenção dos Programas da Saúde - Estados

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 550,00

Reduzido 319

Fonte 1518

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 250.550,00

Reduzido 23

Fonte 1000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 250.550,00

Reduzido 23

Fonte 1000

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 27 de outubro de 2020.

Salto do Itararé, 27 de outubro de 2020.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário  **Oficial**
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, terça-feira, 27 de outubro de 2020.

Ano 2020

Edição nº 0237 Pagina 2

DECRETO Nº 88/2020

"Dispõe sobre o ponto facultativo em comemoração ao dia do Servidor Público nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2020, e dá providências correlatas."

O Senhor PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito do Município de Salto do Itararé - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - O expediente do dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira) nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta será normal, ficando, em substituição, suspenso o expediente no dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira) em razão do ponto facultativo em comemoração ao dia do Servidor Público.

Artigo 2º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham seu funcionamento ininterrupto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Itararé, 27 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL